



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 03/10/2025
Chota Augusto Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.539

DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 12.651/2023, de 23 de maio de 2023, que Estabelece a Política Estadual de Cuidados Paliativos no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 12.651, de 23 de maio de 2023, passa a vigorar com o seguinte:

“Art.1º.....

Parágrafo único. Deverá ser disponibilizado, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, o Manual de Cuidados Paliativos, estabelecido na Portaria nº 3.362, de 8 de dezembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas respectivas atualizações.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 02 de janeiro de 2025; 137º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador